



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



OF/GAB/CMML/Nº01/2023

Senhor Presidente da CPL;

Considerando a necessidade de manter vigentes contratos administrativos que possam vir atender as demandas da Câmara Municipal;

Considerando a necessidade do objeto uma vez já justificada nos autos deste processo administrativo;

Considerando que a abertura de um novo processo licitatório torna viável, coerente e atende os requisitos mínimos explícitos na legislação vigente em especial na Lei 8.666/93 e 10520/2002;

Encaminho-vos o referido processo para que seja dado prosseguimento nos atos administrativos e **AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial por registro de preços do tipo menor preço por item.

Mâncio Lima/AC, 17 de janeiro de 2023.

RENAN DA COSTA SILVA
Presidente da CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA




COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE: *JM Serviços LTDA*
CNPJ/CPF: *04.186.892/0001-18*
ENDEREÇO: *Rua Cláudio Pinotti, 212 - Centro / C. do Sul*
TEL/ E-MAIL: *99973-0141*
REPRESENTANTE: *Eco de Mir Alves de Melo*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	Mes	12	6.900,00	82.800,00

Validade da Proposta:

Data: 17/01/2023


Assinatura do Proponente



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE: BUSSONS & FILHO LTDA – ME

CNPJ/CPF: 10.142.597/0001-62

ENDEREÇO: Rua Paraná, 321 – Floresta, Cruzeiro do Sul - Acre

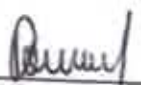
TEL/ E-MAIL: 68 99988-7206

REPRESENTANTE: Ridisson Vilanova da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração: 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente	Mes	12	7.000,00	84.000,00

validade da Proposta: 60 dias

Data: 17 de Janeiro de 2023,


Assinatura do Proponente

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 8 de junho de 2022

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE



PORTARIA Nº 311, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/DERACRE nº 031/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa W. O. PEREIRA EIRELI, assinado no dia 11 de julho de 2022, que tem por objeto a contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de locação de veículos sem condutor, destinados a atender as demandas Técnicas-Administrativas e Operacionais vinculadas ao DERACRE, com a finalidade de atender às necessidades do CONTRATANTE.

I - Gestor Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa - Mat: 9587411-1

II - Fiscal Titular: Orfanilda Ximenes Muniz - Mat: 9562249-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 11 de julho de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 031/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00103/2022-94

PROCESSO SEI VINCULADO Nº 0038.004231.00041/2022-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 263/2021 - CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a empresa BRITA DA AMAZÔNIA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do objeto do CONTRATO/DERACRE nº 031/2022, no valor de R\$ 2.363.078,59 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) ao valor inicial do Contrato, perfazendo o valor total contratual de R\$ 12.012.343,55 (doze milhões, doze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com o Memorando nº 411/2022/DERACRE - DIREXECOPER e Parecer nº 83/2022/DERACRE - ASSJUR.

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 031/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 7 de julho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e RONNIERE CAVALCANTE BARBOSA, pela Contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006882.00003/2022-56

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a empresa W. O. PEREIRA - EIRELI

OBJETO: Registrar Preços visando a futura e eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de Locação de Veículos sem condutor, destinados a atender as demandas Técnicas-Administrativas e Operacionais vinculada ao DERACRE.

Item	DESCRIÇÃO	Quant. veículos	Prazo de execução	Valor (R\$)	
				Unitário mês	Total Anual
01	300004417 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, UTILITÁRIO, PICK-UP TIPO CAMINHONETE, SEM COMBUSTÍVEL, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020. CARACTERÍSTICA MÍNIMA CABINE DUPLA, FREIO ABS, COMBUSTÍVEL DIESEL/ POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV/ AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 KG; FREIO ABS, AIRBAG DUPLA; EQUIPADO COM ACESSÓRIOS INCLUIDOS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA, VEÍCULO 24 HORAS / DIAS À DISPOSIÇÃO DERACRE, ASSEGURADA POR COBERTURA COMPREENSIVA DO TOTAL CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO. OBS.: CONDUTORES E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. Unidade de medida: mês; Tipo: Serviço.	10	12 meses	87.900,00	814.800,00
VALOR TOTAL					814.800,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.S. Fonte: 100 - RP; 200 - Convênio; e 500 - Operação de Crédito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE e WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, pela Empresa.



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.096E
PROCESSO Nº 000.383/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 232/2018 CPL 01

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa ABA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 06 (seis) meses do CONTRATO nº 6.19.096E, bem como a renovação do valor contratual de R\$ 640.725,00 (seiscentos e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), em conformidade ao MEMO/DERACRE/NUX Nº 168/2022 e PARECER/DIJU nº 1012/2022.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 55, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.19.096E, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2022

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e THATIARA NOGUEIRA DE LIMA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 081/2022

PROCESSO BEI Nº 0038.006882.00003/2022-56

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa W. O. PEREIRA - EIRELI.

OBJETO: Locação de veículos tipo caminhonetes, sem motorista.

VALOR: R\$ 814.800,00 (oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.S. Fonte de Recurso: 100 - RP; 200 - Convênio; 500 - Operação de Crédito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

ASSINAM: PETRÔNIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA, pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 33, DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JULHO DE 2022

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica Especial, para fins de liberação de IPMCMs e IPVA, pelos requerentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos recorrentes, encaminhados pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, listados no Anexo I desta Portaria:

I – JANE MARY FERAZ DA COSTA – CRM 360/AC

II – PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA – CRM 050/AC

III – MARILYN LYRA LIMA – CRP 24/00014/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CLINSTRAN, com endereço na Av. Nações Unidas, nº, 2457, Sala B, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), do dia 21/07/2022 (quinta-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao falto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de Julho de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADãos COM A CIDADE – SMCCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2022

OBJETO: contratação de empresa para Locação de Veículos tipo Passeios e Caminhonetes, sem motorista, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco
Empresa: VERDE SERVICE LTDA, CNPJ: 14.344.311/0001-82, com sede na Estrada Oás Martins, 168 Residencial Petrópolis, Rio Branco, Acre, Fone: (068) 2102-1288, representada neste ato pela Senhora, Regiane P. S. Santos, CPF nº 077.801.827-30 e do RG nº 1.348.343 SSP/ES.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Locação de veículo tipo passeio - sedan, sem condutor/motorista, com as características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação não inferior a 2020, motor capacidade mínima 1,0, com 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool (motor flex), 05 marchas à frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, direção hidráulica, freios, air bag, pneus no mínimo aro quatorze, câmbio manual, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação contendo 01 lavagem semanal por carro, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	12	12	R\$ 2.763,88	R\$ 33.166,56	R\$ 397.898,72

Empresa: COUTINHO TERRA EIRELI, CNPJ: 21.043.390/0001-57, com sede na Av. Calama 1955, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, Fone: (069)3211-7984, representada neste ato pela Senhora, Erica Siqueira Silva, CPF nº 945.338.602-15 e do RG nº 971.557 SSP/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)
2	Locação de veículo Pick-Up - Tipo caminhonete (Sem condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel, ar condicionado, direção hidráulica; 04 (Quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2018; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	12	02	R\$ 6.833,33	R\$13.666,66	R\$ 163.999,92

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Zedadoria da Cidade – Órgão Gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Zedadoria da Cidade – Órgão Gestor, e pelas empresas VERDE SERVICE LTDA e COUTINHO TERRA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DG Nº 166/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Consistiu objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios – açúcar, visando atender à demanda da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar, tipo cristal, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 1kg. Validade mínima de 12 meses.	Pacote	700	R\$ 3,91	R\$ 2.737,00
Valor Total: R\$ 2.737,00 (dois mil setecentos e trinta e sete reais)					

MODALIDADE: Adesão à ata de registro de preços Nº 015/2022 e Nº 16/2022 – SEMSA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 2.737,00 (dois mil setecentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2022 a 31/12/2022.

LOCAL: Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Anderson José Gonçalves, Norte Distribuidora de Produtos Ltda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.888/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR INTERMÉDIO DA **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB** E A EMPRESA **W. L. DE OLIVEIRA – ME**.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – CPL 03
MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO CPL Nº. 240/2022
ATA SRP WEB Nº
VALIDADE: 12 (Doze) meses**

O Município de Rio Branco através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, localizada na Rua Luiz Z. da Silva, 499 – Conj. Manoel Julião – Estação Experimental – Rio Branco – O Senhor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 9.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2022, publicada no DOE nº 13.409 do dia 11 de novembro de 2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de locação de automóvel (Caminhoneiro) com e sem condutor, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

2. DO (S) DETENTOR (ES) /BENEFICIÁRIO (S) DA ATA REGISTRADO (S), DO (S) PREÇO (S) E DO (S) ITEM (NS) DE FORNECIMENTO REGISTRADO (S):

Alves

2.1 O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) no(s) primeiro(s) lugar(es) na licitação, por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo(s) vencedor(es) constituir(em) - se em detentor(es)/beneficiário(s) da presente Ata de Registro de Preços, ficam registrados conforme constam o termo de referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 e § 1º, do art. 57, da Lei nº. 6.666/93.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GESTORA/PARTICIPANTE DA ATA não estará obrigada a adquirir o serviço objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume compromisso de atender durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 A contratação decorrente desta Ata poderá ser formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da GESTORA/PARTICIPANTE DA ATA.

3.5 Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 6.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a GESTORA/PARTICIPANTE DA ATA convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue até o 5º dia do mês subsequente aos dos serviços realizados;

5.2 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito por servidor designado pela contratante, o qual terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada;

5.3 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que levaram a sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para pagamento;

5.4 As notas fiscais/faturas devem ser apresentadas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e das contribuições sociais, abaixo especificados:

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal da empresa e dos sócios;
- II. Certidão Negativa de Débito Estadual da empresa e dos sócios;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débito FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

5.5 As notas fiscais deverão ser preenchidas em nome da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, com sede na Rua Luiz Z da Silva nº 499, Rio Branco - Ac, CEP 69.918-452, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Por meio desta contratação serão prestados serviços de locação de veículos com condutor para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

6.2 A CONTRATANTE fornecerá combustível somente para o uso em serviço. As demais despesas como (seguros, manutenções, lavagens, documentações, etc...), correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá preencher corretamente o DIÁRIO DE BORDO, que será fornecido pela CONTRATANTE, contendo todos os percursos/rotas, horários, hodômetros de saída e chegada;

6.4 Ao término da circulação diária, inclusive aos finais de semana, os veículos serão guardados nas dependências da FGB ou em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá assegurar socorro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituição do veículo em caso de acidente/colisão ou defeito mecânico, de modo a não prejudicar as demandas da CONTRATANTE;

6.6 A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.7 Não havendo a substituição do veículo no prazo previsto no subitem anterior, por qualquer motivo, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas no contrato;

6.8 A CONTRATADA executará os serviços, referente aos veículos dos itens 1 e 2 da tabela deste Termo, em dias úteis no horário de 07h30min as 17h30min, poderá ser requisitada a prestação de serviços antes das 07h30min e após as 17h30min, e, ainda, em dias não úteis, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

6.9 No Item 1 e 2 ficará à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) por dia sendo interruptos contando sábados domingos e feriados;

6.10 Já o Item 3 e 4 será de acordo com a ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado;

8.2 A CONTRATANTE exercerá ao seu critério, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

8.3 A CONTRATANTE realizará diariamente a leitura do hidrômetro na presença do condutor/contratado, no início do expediente e no final do mesmo;

8.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.5 Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Assinatura

8.6 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

8.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

8.8 Caso a contratada não seja o condutor do veículo, a CONTRATANTE deverá dirigir as ordens e orientações à CONTRATADA, que as repassará ao seu empregado, para que sejam afastados os requisitos da relação de emprego entre a contratante e o condutor do veículo;

8.9 A CONTRATANTE deverá fiscalizar o fiel cumprimento dos encargos sociais e previdenciários em relação ao vínculo do contratado com seu empregado (condutor), a fim de evitar a caracterização de responsabilidade subsidiária, nos termos a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATADA deverá manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

9.3 Manter regularizada a documentação dos veículos;

9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas funções;

9.5 A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

9.6 Caso a CONTRATADA não seja o condutor do veículo locado, deverá apresentar contrato de trabalho/carteira assinada celebrado entre o contratado e o possível condutor, bem como comprovantes de salários e quitações de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao condutor;

9.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas referentes às infrações de trânsito cometidas por seus motoristas;

9.8 A CONTRATADA deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo que não estejam atendendo as necessidades, podendo esses casos serem motivo de rescisão contratual;

9.9 Planejar, conduzir, coordenar e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e as normas de segurança;

9.10 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano que venha causar ao condutor e a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, bem como aos veículos;



9.11 A CONTRATADA será responsável pelos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

9.12 A CONTRATADA deverá possuir seguro dos veículos locados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros (RCF), com apólice de seguro vigente durante todo o contrato;

9.13 Zelar pela discrição e integridade durante a execução dos serviços; manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar os empregados nesse sentido;

9.14 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com o solicitado ou descritos neste Termo, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do

9.15 CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

9.16 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes para os condutores, conforme orientações da CONTRATADA;

9.17 A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as manutenções preventivas e corretivas estão sendo realizadas;

9.18 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata garantida a prévia defesa, aplicará ao FORNECEDOR as sanções previstas em lei e no edital da licitação.

11. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao GESTOR/PARTICIPANTE da Ata e do DETENTOR/BENEFICIÁRIO da Ata, desde que:

- I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- II. A ata esteja vigente;
- III. Haja fornecedores registrados.

11.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

11.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a GESTOR/PARTICIPANTE DA ATA.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderiram.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do GESTOR/PARTICIPANTE DA ATA.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE RONDÔNIA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

14.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

14.3 O Fiscal manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência.

14.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

14.5 A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil será reservada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

14.6 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da FGB. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

14.7 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.8 Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

14.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

14.10 Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

14.11 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14.12 Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.13 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

14.14 Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

14.15 Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 115/2022, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supracitado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e dos Decretos Estaduais nº 5.972/10, nº 5.967/10, este alterado pelo Decreto nº 7.477/14.

17. DO FORO

17.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco - Ac 19 de dezembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
CONTRATANTE

W. L. DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Romulo Medeiros Souza
CPF: 023.000.732-24

W.L. DE OLIVEIRA: 28885073000127
73000127
NOME: Anderson Amorim Lima
CPF: 954.936.892-00

W.L. DE OLIVEIRA: 28885073000127
73000127
Assinado de forma digital por W.L. DE OLIVEIRA: 28885073000127
Dados: 2022.12.21 09:46:52 -05'00'



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
FUND. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

ENCARTE I

Empresa: W. L. DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o 28.885.073/0001-27, com sede a Rua N5, nº 160, Bairro Conjunto Tucumã, Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Willian Lima de Oliveira, CPF nº 003.055.762-32, RG Nº 10859667/SSP – AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MESES	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de Pick-Up - Tipo Caminhonete (Sem condutor), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (Quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito	MÊS	12	5	R\$ 6.399,98	R\$ 383.998,80
02	Locação de Pick-Up - Tipo Caminhonete (com condutor), com as seguintes características mínimas:	MÊS	12	5	R\$ 6.949,98	R\$ 416.998,80



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FCG



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FCG

cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (Quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.						
TOTAL						R\$ 800.997,60

Rio Branco – Ac, 19 de dezembro de 2022.

W L DE
OLIVEIRA:288
85073000127

Atestado de fornecimento
elétrico por W.L. DE
OLIVEIRA:28885073000
127
Dados: 20/11/21
09:49:27 -05'00"

**W. L. DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA**


**PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FCG
Tel: (68) 3228-7593

Rua Luiz Z. da Silva, Nº 499 Conjunto Manoel Juíza



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

(Fundamentação: Art 15, Inciso V, § 1º - Lei Federal 8.666/93)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo caminhonete sem condutor para atender a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC pelo período de 12 meses.


Consulta a preços públicos - Art 15º Inciso V - Lei 8666/1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT MESES	M L SERVIÇOS EIRELI	BUSSONS E FILHO EIRELI	Ata SRP 26/2022 - DERACRE	Ata SRP 10/2022 - Pref. Rio Branco	Ata SRP 26/2022 - Pref. Rio Branco	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista - tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	12	R\$ 6.900,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.658,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.399,98	R\$ 6.558,33	R\$ 78.699,94

Valor total estimado: Setenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos.

R\$ 78.699,94

Mâncio Lima/AC, 18 de janeiro de 2023.


RENAN DA COSTA SILVA
Presidente da CMML